

**CONTRATO DE EMPREITADA POR CONCURSO PÚBLICO DE  
“CONTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DE QUINTANDONA –  
1.ª FASE - FREGUESIA DE LAGARES E FIGUEIRA”**

**Procedimento n.º 07P-2024 - CMP/276/CPN/24**

Aos dezasseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Penafiel e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] [REDACTED] Oficial Público, nomeado por despacho de 19 de Outubro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, compareceram pessoalmente como outorgantes:-----

**Primeiro: O MUNICÍPIO DE PENAFIEL**, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 501 073 663, representada por **Rodrigo dos Santos Lopes**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Penafiel, com delegação de competências datada de 05 de Janeiro de 2023 e em nome da mesma outorgando.-

**Segundo: “QUALIDADE GROUP, LDA.”**, com sede Avenida Dr. Leonardo Coimbra, n.º 314, sala 4, piso 3.º, Centro Comercial Orio, freguesia de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela, Moure, concelho de Felgueiras , aqui representada por **Albino Ferreira Babo**, da qual é gerente, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva **510 256 694**, com o capital de noventa mil trezentos e cinquenta euros, constando a qualidade em que se arrogam, os poderes que legitimam a sua intervenção, da certidão consultada neste dia, no sítio da internet [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), cujos elementos registrais da sociedade foram aferidos pela mencionada certidão comercial permanente.-----

verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que dele tenho, assim como da qualidade em que intervém e a suficiência dos

respetivos poderes para este ato e a do segundo pela cópia do cartão de cidadão. --

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que a Câmara Municipal que representa, e de harmonia com o despacho datado de **quatro de Abril do ano em curso** adjudicou, aprovou a minuta do contrato e fixou o prazo máximo de dez dias à representada do segundo outorgante para apresentação dos documentos de habilitação, relativo à empreitada por concurso público, publicado na II Série do Diário da República, n.º 43, datado de 29 de Fevereiro de 2024, relativo à empreitada de **“CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DE QUINTANDONA – 1.ª FASE - FREGUESIA DE LAGARES E FIGUEIRA”**.-----

Que, em cumprimento de tal despacho vem pelo presente contrato, adjudicar à representada do segundo outorgante a referida empreitada e com ele celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -  
**PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a construção do parque de lazer de Quintandona – 1.ª fase - freguesia de Lagares e Figueira, de harmonia com o processo, devidamente aprovado, constituído por aviso no Diário da República programa de concurso, caderno de encargos, proposta de adjudicação e mais documentos a ela juntos (mapa de trabalhos, lista de preços unitários, fotocópia de titularidade do alvará exigido para esta empreitada, condições de pagamento, declaração conforme o Anexo II, do C.C.P., declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social, declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação tributária para com a Repartição de Finanças, declaração sob compromisso de honra quanto a entidades especialmente relacionadas entre si, registo criminal e declaração do Anexo II) documento comprovativo de que a empresa e os órgãos sociais da empresa não

tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, nos termos previstos nos pontos i) a iv), da alínea i), do art.º 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), documentos estes que neste ato são entregues ao Oficial Público e que, depois de devidamente rubricados pelo mesmo e pelos outorgantes, ficam arquivados no maço correspondente a este livro de notas, como parte integrante deste contrato, cujos termos se dão por inteiramente reproduzidos; - **SEGUNDA:** A empreitada é adjudicada pelo valor de € 249.820,76 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos), acrescida do I.V.A. à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada e respetiva lista de preços unitários, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; - **TERCEIRA:** **Prazo:** Os trabalhos da empreitada deverão ficar concluídos no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da sua consignação e /ou aprovação do PSS e PPGR, de acordo com o referido, da Cláusula 10.ª, do Caderno de Encargos; - **QUARTA: Prazo de garantia:** O prazo de garantia é de cinco anos, contados a partir da data da receção provisória da obra, nos termos do n.º 4, da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos; - **QUINTA: Condições de Pagamento:** Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do n.º 3 da Cláusula 26.ª, do respetivo Caderno de Encargos; - **SEXTA:** Para garantia da execução deste contrato, apresentou o segundo outorgante a garantia bancária n.º 4.312.837, no valor de € 12.491,04 (doze mil quatrocentos e noventa e um euros e quatro cêntimos), emitida no dia 12 de Abril de 2024, pela Atradius Crédito Y Caución S.A. de Seguros Y Reaseguros Sucursal em Portugal, que foi aceite pelo primeiro outorgante e que fica arquivada no maço correspondente a este livro de notas e

dele fica a fazer parte integrante; - **SÉTIMA:** A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, nos termos da Cláusula 29.ª, do referido Caderno de Encargos; - **OITAVA:** Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 290-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, fica nomeado como **gestor do contrato**

██████████ **NONA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a esta empreitada, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de obras para os Serviços do Estado, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; - **DÉCIMA:** Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; - **DÉCIMA PRIMEIRA:** Fazem ainda parte integrante deste contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2, do art.º 96.º, do mesmo Diploma, na sua atual redação.-----

E pelo segundo outorgante foi dito: -----

Que aceita para a sua representada o presente contrato nos precisos termos em que fica exarado, obrigando-se a cumpri-lo. -----

Pelo primeiro outorgante foi também dito que o encargo total deste contrato é de € **264.810,01** (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dez euros e um cêntimo), com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, com o compromisso n.º 2007/2024 e requisição n.º 2053/2024 e que a Classificação Orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: - **Classificação Orgânica: Capítulo zero três – Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente; e Classificação Económica: Capítulo zero sete – Aquisição de**



.....

.....